

SENHOR CHEFE DO NUDEC DE VARGINHA/MG

R0357817/2016

5/12/16

Eu Mirtes Angelina Ribeiro da Silva, RG: M-70 1160, CPF 928780916-04, vem respeitosamente através deste, apresentar minhas razões de defesa relativo ao constante no auto de infração 40590/2016, lavrado em 25/01/2016.

A Policia do Meio Ambiente emitiu multa no valor de R\$ 4.984,50 (quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente a infração acima citada.

Depois, estive em reunião com o Promotor de Justiça, também com o s chefes do PROPAR e CODEMA desta cidade de lavras/MG e após verificação da documentação acerca da mesma infração, emitiu também multa exorbitante no valor de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), conforme pareceres: 002 e 092/2016 da Secretaria do Meio Ambiente de Lavras/MG, de 14/06/2016, esclarecendo que estou pagando religiosamente em dia, porém parcelado.

Do exposto acima, posso dizer que sou uma pessoa humilde, simples, portanto entendo não a luz da lei, mas a luz da razão, por isso a gente entende que está incorreto e injusto, uma vez que houve apenas uma infração, ou seja única, no entanto está cobrando em duplicidade.

Conforme justificacão acima mencionada, gostaria que reavaliasse o recurso de 12/02/2016, bem como este outro motivo, pelo qual solicito cancelamento da multa alusivo ao auto de infração 40590/2016.

Caso seja indeferido o pedido supra citado, que seja a multa reduzida de 30% baseado no artigo 68 I alinea "c" do decreto 44844/2008, bem como seja parcelado o valor em 10 (dez) vezes, uma vez que não posso pagar de uma só vez, devendo orientar como pagar: se através de carnês, boletos, transferência bancaria e outros.

Finalmente, aguardo vossa decisão a respeito.

Lavras, 24 de novembro de 2016.

Mirtes Angelina Ribeiro da Silva.

Mirtes Angelina Ribeiro da Silva
requerente